



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 050/84

Fixa o preço de pavimentação com pedras irregulares para o trecho que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, item III da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 791/83, de 13.12.83.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado, referente a pavimentação com pedras irregulares dos imóveis situados na rua Miguel Procópio Kurpel, entre as ruas Afonso Pena e Padre Anchieta, desta cidade de Chopinzinho - Pr, conforme Edital nº 014/84, anexo I, será de Cr\$ 3.238 (três mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do Município em Cr\$ 338 (trezentos e trinta e oito cruzeiros) ao metro quadrado, do total da obra, e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em cr\$ 2.900 (dois mil e novecentos cruzeiros) ao metro quadrado.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados, calculada pela metragem de testada do imóvel multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada, de acordo com o artigo 77, da Lei Municipal 791/83.

Art. 4º - O preço fixado no artigo anterior deste Decreto, como Contribuição de Melhoria obedecerá as modalidades de pagamento de acordo com o artigo 84, da Lei Municipal 791/83 e Decreto nº 27/84, de 26.06.84.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de novembro de 1984.


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de novembro de 1984.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete